



ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO

A) PARTES:

CONTRATANTE: TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA., com endereço na Rua do Estilo Barroco, 721, Parte A - Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP: 04709-11, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.635.171/0004-56, doravante denominada(s) **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH empresa pública de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n Ininga - Teresina PI - CEP 64049-150 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, doravante denominada **CONTRATADA**.

B) ADITIVO AO:

Contrato de Doação assinado entre as partes acima mencionadas em 26 de junho de 2018 ("Contrato").

C) DO OBJETO:

C.1) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que vigorará pelo prazo adicional de 24 meses, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2020 e término em 27 de junho de 2022.

C.2) Alterar a Cláusula 2.1, alínea "c" do Contrato, a fim de excluir como elegíveis os pacientes adultos com colite ulcerativa moderada a grave na fase ativa, que passa a vigorará com a seguinte redação:

2.1 c) Paciente adulto com doença de Crohn moderada a grave na fase ativa.

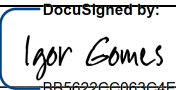
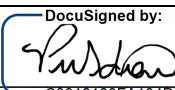
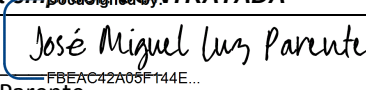
C.3) Incluir a Cláusula 2.1.1, com a seguinte redação:

2.1.1 Não poderão ser incluídos no Programa novos pacientes adultos com colite ulcerativa moderada a grave na fase ativa, sendo certo que os pacientes atualmente atendidos pelo Programa serão excluídos assim que tiverem acesso à medicação através do Sistema Único de Saúde (SUS). Todavia, serão mantidos no Programa os pacientes com colite ulcerativa sob otimização de doses, considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) será responsável por fornecer as ampolas necessárias para a manutenção da medicação sem otimização e a Takeda se responsabiliza pelas ampolas sob otimização de doses, conforme bula do produto. Caso o Sistema Único de Saúde (SUS) incorpore a otimização do tratamento de colite ulcerativa moderada a grave, a Takeda deixará de fornecer estas ampolas.

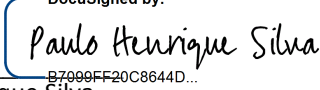
Pelo presente instrumento, as partes decidem (i) celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO** indicado no campo "B" deste aditivo, de acordo com objeto mencionado no campo "C" deste aditivo e (ii) ratificar todas as demais condições e cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.

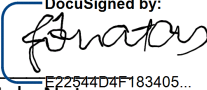
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA. CONTRATANTE	
Área destinada à coleta de assinatura de Gerentes e/ou Diretores Takeda	
DocuSigned by:  BB5622C063C4E0... Nome: Igor Gomes Cargo: Executive Director, Business Operations & MAPS	DocuSigned by:  C3018180FA104D6... Nome: Priscila Damiani Cargo: Diretora Associada de Acesso a Medicamentos
CONTRATADA	
Área destinada à coleta da assinatura da empresa CONTRATADA	
DocuSigned by:  FBEAC42A05F144E... Nome: José Miguel Luz Parente Cargo: Superintendente	

Testemunhas:

1. 
Nome: Paulo Henrique Silva
CPF: 256.043.788-01

2. 
Nome: Jônatas Melo Neto
CPF: 878198133-34.

Contrato nºCW2746585.

Aprovação LEGALTAKEDA

VSB